

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS

Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005,
Lei 2.030/2013

SEXTA - FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2014

Edição 573
06 páginas



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
AUTORIZADO PELA LEI 1431/2005 DE 06/04/2005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO

Marina Koçowski

DIRETOR DEP. DE INFORMÁTICA

Paulo Ariel Pechefist

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert

Vice-Prefeito: Adeldo Luiz Klosowski

Secretário de Administração: Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior

Secretário de Agricultura: Edgard Pilati Filho

Secretária de Assistência Social: Jeanne Maria Servat Agibert

Secretária de Educação: Maria Helena de Oliveira Lubczyk

Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch

Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek

Secretária de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico:

Cristiane G. B. Rossetim

Secretário de Meio Ambiente: Willian Marcelo Charnei

Secretário de Planejamento e Obras: Dirceu Beló Primo

Secretário de Saúde: Gustavo Luis De Cesaro

Secretário de Transportes e Infraestrutura: Augusto Ternoski

Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira

Controlador: John Charles Fernandes

Procurador Geral do Município: Paulo Sergio Guedes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: camarapr@visaonet.com.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Julio Cesar Makuch - Presidente

Vereador: José Adilson Dos Santos - Vice-Presidente

Vereador: Luciano Marcos Antonio - 1º Secretário

Vereador: Valdir Krik - 2º Secretário

Vereador: Osmar Pereira

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz

Vereador: Clemente Lubczyk

Vereador: José Petez

Vereador: João Michalichen Neto

Vereador: Marcos Vinicius Dos Santos

Vereador: Adriano Cardozo

Vereador: José Amilcar Pastuch

Vereador: Darley Gonçalves da Rosa



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 340/2014**DATA:** 11 de setembro de 014**SÚMULA:** Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 853.000,00 (oitocentos e cinquenta e três mil reais).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.064 de 10 de dezembro de 2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 853.000,00 (oitocentos e cinquenta e três mil reais).

04 SECRETARIA DE FINANÇAS**04.001 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA**

28.846.4000.00005 AÇÕES E PRECATÓRIOS JUDICIAIS

3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

000710 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 38.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

12.361.7001.02017 ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001030 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

R\$ 10.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

12.366.7001.02018 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

001075 000148 PEJA - PROGR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

R\$ 20.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.7001.01002 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

001140 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

R\$ 103.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.7001.01002 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

001150 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

R\$ 131.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.7001.02019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

001220 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

R\$ 75.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.7001.02020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

001380 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

R\$ 10.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.7001.02020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

001390 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

R\$ 30.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.7001.02020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001490 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

R\$ 10.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

12.365.7001.02028 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

002010 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R\$ 20.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.005 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.367.7001.02030 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
002120 000110 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
R\$ 5.000,00

06 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

06.001 DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22.661.7002.02032 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIVID. DE IND. E COM
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
002310 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 3.000,00

07 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO

07.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.7001.02033 MANUTENÇÃO E APRIMOR. ATIVIDADES SECR.ESP. E LAZER
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
002380 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 10.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.7006.02038 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
002865 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 20.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.7006.02038 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
002870 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R\$ 40.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.7006.02038 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
002880 000495 Atenção Básica R\$ 10.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.7006.02038 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
002890 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R\$ 10.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.7006.02038 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
002960 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R\$ 5.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.7006.02038 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
002970 000495 Atenção Básica R\$ 8.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.006 FMS - GESTÃO DO SUS
10.301.7006.02047 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003450 000499 Gestão do SUS R\$ 20.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.5000.02062 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
004580 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 200.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
06.182.5000.02063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
004730 000511 Taxas - Prestação de Serviços R\$ 30.000,00

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL
20.606.7005.02065 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
004990 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 20.000,00

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL
20.606.7005.02065 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
005020 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 10.000,00

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
12.001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
18.541.7010.02067 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
005120 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 10.000,00

15 SECRETARIA DE CULTURA
15.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL
13.392.7004.02073 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
005630 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 853.000,00

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:
FONTE: RECURSOS VINCULADOS

| ID/USO/FONTE | CONTA BANCÁRIA Nº | DESCRIÇÃO | VALOR |
|-------------------------|-------------------|---|----------------------|
| 3.1.499 | 34035-9 | B.B. - RAPS - REDE DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL | R\$ 20.000,00 |
| 3.1.511 | 30137-X | B.B. - FUMBOC | R\$ 30.000,00 |
| TOTAL DAS FONTES | | | R\$ 50.000,00 |

Art. 3º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64:
FONTE: RECURSOS VINCULADOS

| ID/USO/FONTE | CONTA BANCÁRIA Nº | DESCRIÇÃO | VALOR |
|-------------------------|-------------------|---|----------------------|
| 3.3.110 | 31615-6 | B.B. - PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE | R\$ 5.000,00 |
| 3.3.148 | 31508-7 | A. - PROGR. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | R\$ 20.000,00 |
| 3.3.303 | 27041-5 | FMS - SAÚDE 15% | R\$ 5.000,00 |
| 3.3.495 | 26935-2 | CONTA BLATB - PAB FIXO | R\$ 18.000,00 |
| TOTAL DAS FONTES | | | R\$ 48.000,00 |

Art. 4º - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.02020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
001430 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

..... R\$ 30.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
 05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 12.365.7001.02027 MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 001930 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

..... R\$ 75.000,00

TOTAL.....R\$ 105.000,00

Art. 5º - Para cobertura de parte do crédito de que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), conforme demonstrativos nos Anexo I, II e III.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 11 de setembro de 2014.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - DECRETO Nº 340

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
 Parágrafo 3º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

FONTES 000 = RECURSOS LIVRES

| Especificação | Valor |
|---|---------------|
| 1- Arrecadação de Janeiro a Julho/2013 | 19.046.489,07 |
| 2- Arrecadação de Agosto a Dezembro/2013 | 15.163.973,45 |
| 3- Arrecadação de Janeiro a Julho/2014 | 22.914.957,55 |
| 4- Receita Prevista para o Exercício Financeiro de 2014 | 35.264.800,00 |

a) - Cálculo da taxa de incremento (▲)

$$\Delta = \frac{22.914.957,55}{19.046.489,07} \times 100 = 120,31\% \quad \Delta = 120,31\% - 100,00\%$$

b) - **▲ = 20,31%**

b) - Cálculo da provável arrecadação de Dezembro/2014 (Δ)

$$\Delta = 15.163.973,45 \times 20,31\% = 3.079.803,01$$

$$\Delta = 15.163.973,45 + 3.079.803,01 = 18.243.776,46$$

Δ = 18.243.776,46

| | | |
|--|---------------|---------------------|
| 1- Receita prevista para Exercício Financeiro de 2014 | | 35.264.800,00 |
| 2- Arrecadação de Janeiro a Julho/2014 | 22.914.957,55 | |
| 3- Provável arrecadação de Agosto a Dezembro/2014 | 18.243.776,46 | 41.158.734,01 |
| 4- Provável Excesso de arrecadação do Exercício de 2014 | 5.893.934,01 | |
| 5- Saldo de Provável Excesso utilizado - Decr. 289, 306, 331 | | 1.397.000,00 |
| 6- Saldo disponível de Excesso de arrecadação | | 4.496.934,01 |

ANEXO II - DECRETO Nº 340
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
 Parágrafo 3º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

FONTES 104 = EDUCAÇÃO 25 %

| Especificação | Valor |
|---|--------------|
| 1- Arrecadação de Janeiro a Julho/2013 | 1.221.954,42 |
| 2- Arrecadação de Agosto a Dezembro/2013 | 1.360.985,31 |
| 3- Arrecadação de Janeiro a Julho/2014 | 1.623.071,14 |
| 4- Receita Prevista para o Exercício Financeiro de 2014 | 2.251.750,00 |

a) - Cálculo da taxa de incremento (▲)

$$\Delta = \frac{1.623.071,14}{1.221.954,42} \times 100 = 132,83\% \quad \Delta = 132,83\% - 100,00\%$$

▲ = 32,83%

b) - Cálculo da provável arrecadação de novembro a Dezembro/2014 (Δ)

$$\Delta = 1.360.985,31 \times 32,83\% = 446.811,48$$

$$\Delta = 1.360.985,31 + 446.811,48 = 1.807.796,78$$

Δ = 1.807.796,78

| | | |
|---|--------------|---------------------|
| 1- Receita prevista para Exercício Financeiro de 2014 | | 2.251.750,00 |
| 2- Arrecadação de Janeiro a Julho/2014 | 1.623.071,14 | |
| 3- Provável arrecadação de Agosto a Dezembro/2014 | 1.807.796,78 | 3.430.867,92 |
| 4- Provável Excesso de arrecadação do Exercício de 2014 | | 1.179.117,92 |
| 5- Saldo de Provável Excesso utilizado - Decr. 331 | | 115.000,00 |
| 6- Saldo disponível de Excesso de arrecadação | | 1.064.117,92 |

Prudentópolis, 11 de setembro de 2014.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
 Prefeito Municipal

LUIZ MARCELO ANTONIO
 CRC/PR 047055/0-0

MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - DECRETO Nº 340

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
 Parágrafo 3º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

FONTES 303 = SAÚDE 15 %

| Especificação | Valor |
|---|--------------|
| 1- Arrecadação de Janeiro a Julho/2013 | 4.491.704,74 |
| 2- Arrecadação de Agosto a Dezembro/2013 | 3.336.605,08 |
| 3- Arrecadação de Janeiro a Julho/2014 | 5.280.918,43 |
| 4- Receita Prevista para o Exercício Financeiro de 2014 | 8.061.900,00 |

a) - Cálculo da taxa de incremento (▲)

$$\Delta = \frac{5.280.918,43}{4.491.704,74} \times 100 = 117,57\% \quad \Delta = 117,57\% - 100,00\%$$

▲ = 17,57%

b) - Cálculo da provável arrecadação de agosto a Dezembro/2014 (Δ)

$$\Delta = 3.336.605,08 \times 17,57\% = 586.241,51$$

$$\Delta = 3.336.605,08 + 586.241,51 = 3.922.846,60$$

Δ = 3.922.846,60

| | | |
|--|--------------|-------------------|
| 1- Receita prevista para Exercício Financeiro de 2014 | | 8.061.900,00 |
| 2- Arrecadação de Janeiro a Julho/2014 | 5.280.918,43 | |
| 3- Provável arrecadação de Agosto a Dezembro/2014 | 3.922.846,60 | 9.203.765,03 |
| 4- Provável Excesso de arrecadação do Exercício de 2014 | | 1.141.865,03 |
| 5- Saldo de Provável Excesso utilizado - Decr. 289, 306, 331 | | 760.000,00 |
| 6- Saldo disponível de Excesso de arrecadação | | 381.865,03 |

Prudentópolis, 11 de setembro de 2014.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
 Prefeito Municipal

LUIZ MARCELO ANTONIO
 Contador CRC/PR 047055/0-0



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014

Súmula: "Altera o inciso II do Parágrafo único do artigo 18 da Lei Complementar 002/2012 e determina outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. O inciso II do Parágrafo único do artigo 18 da Lei Complementar 002/2012, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 18. ...

Parágrafo Único: ...

...

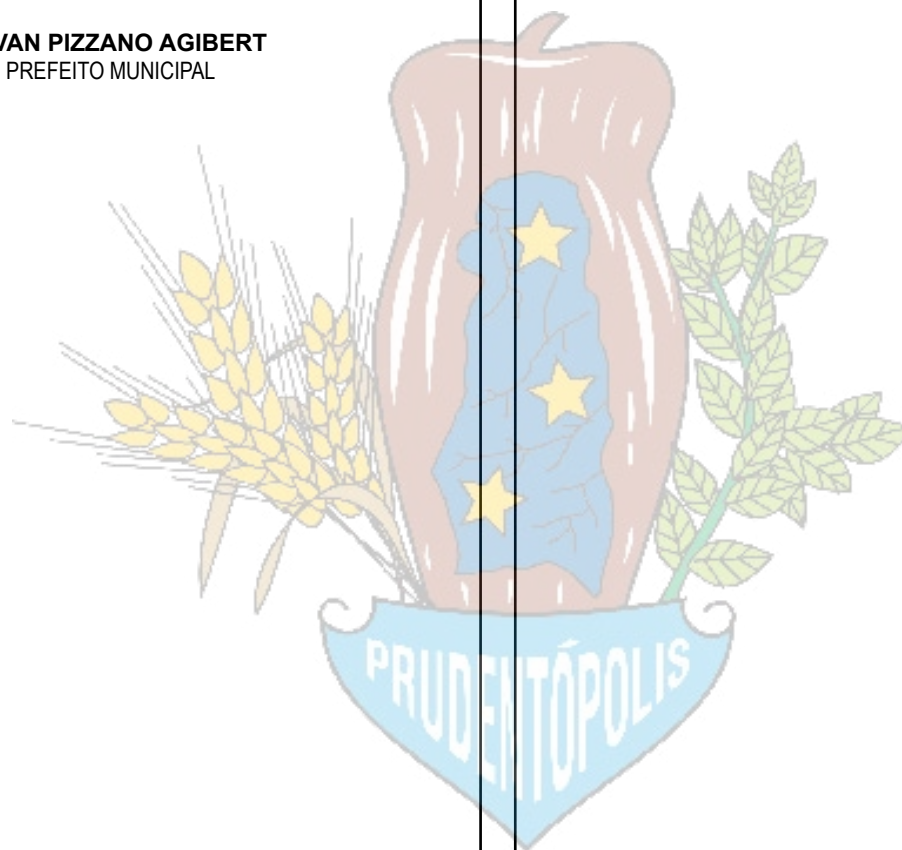
II. estiverem de licença/afastamentos por motivo de saúde por mais de 60 (sessenta dias), consecutivos ou não, salvo por motivo de neoplasia maligna em fase de tratamento ou casos de licenças para tratamento de saúde concedidas em perícia médica do Município."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prudentópolis, 11 de setembro de 2014.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GILVAN PIZZANO AGIBERT
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br